



3233198



00135.204037/2022-01



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Esplanada dos Ministérios - Bloco A,
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.204037/2022-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de computadores *iMacs* de 24 polegadas para atendimento de demanda da Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Chip M1: CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência); GPU de 8 núcleos Neural Engine de 16 núcleos Armazenamento; SSD de 512 GB Memória; Memória unificada de 16 GB Portas e expansão; Duas portas Thunderbolt DisplayPort Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s) USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente); Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Gigabit Ethernet Duas portas USB 3 (até 10 Gb/s);	457188	Unidade	2	R\$ 20.158,42	R\$ 40.316,84

Tela: Retina 4.5K de 24 polegadas Resolução de 4480 x 2520 com 218 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores 500 nits de brilho Ampla tonalidade de cores (P3) Tecnologia True Tone.

Garantia dos equipamentos e acessórios por parte do fornecedor, complementar à garantia legal, por 12 (doze) meses, conforme informações constantes do site da fabricante (<https://www.apple.com/br/support/products/mac/>) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso II, art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.4. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 40.316,84 (quarenta mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 1.5. Por oportuno, cabe ressaltar que o instrumento contratual será substituído por **nota de empenho**, em razão de valor da dispensa, conforme preconiza o inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1. Os 02 (dois) computadores *iMacs*, serão fundamentais para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, principalmente as que estão diretamente ligadas à área de criação, edição de imagens estáticas e/ou em movimento, diagramação de material de divulgação, melhor performance na edição de imagens em alta resolução, edição de vídeos e criação de vinhetas pelas áreas de Programação Visual.
- 2.2. A aquisição dos equipamentos têm como finalidade principal o atendimento do setor de Publicidade da ASCOM, que é o setor responsável pela criação e divulgação das campanhas promovidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, tais como: Campanha Maio Laranja, Conscientização Sobre Acessibilidade, Junho Violeta, Agosto Lilás, Setembro Amarelo, dentre outros.
- 2.3. Todas essas campanhas carecem, sempre, de várias gravações de Áudio/Vídeos e Imagens que exige, por parte da equipe da ASCOM, de muitas edições e principalmente espaço suficiente para armazenamento. E isso ocorre em virtude das extensões em que os arquivos precisam ser processados e armazenados.
- 2.4. Neste sentido, a compra dos equipamentos permanentes é fundamental para promover agilidade, eficiência e efetividade no trabalho da área de publicidade e de fotografia, disponibilizando bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com ferramentas e recursos avançados que poderão suprir todas as necessidades atuais da Assessoria de Comunicação.
- 2.5. O *macOS* é um sistema operacional muito mais enxuto e otimizado. Isso significa que um processador ou placa de vídeo terão mais performance ao serem instalados em um *iMac* do que em um PC Windows, mesmo que ele seja considerado um dos melhores PCs.
- 2.6. Os *iMacs* estão associados ao design gráfico de alta potência, pois permite que a pessoa que esteja utilizando-o seja mais criativo e inovador e apresente melhores resultados. Disponibiliza ainda ferramentas e aplicativos para design gráfico que são exclusivos para Mac.

- 2.7. A sua facilidade para gerir janelas, espaços ou áreas de trabalho está em sintonia com o trabalho do designer ou do fotógrafo, bem como a garantia de trabalhar num sistema operacional seguro, estável e longo.
- 2.8. Os profissionais vinculados à imagens ou artes, podem ser mais efetivos na seleção de cores, pois o *iMac* permite uma excelente gestão de perfis de cores que inclui um medidor de cor digital que ajuda a manter alta qualidade visual dos trabalhos.
- 2.9. A calibração do monitor que define a quantidade de luz que é emitida é ajustável em várias opções para garantir a melhor composição da imagem.
- 2.10. Apesar de o MMFDH não trabalhar com equipamentos padronizados, na Assessoria de Comunicação, as áreas de design gráfico, fotografia e audiovisual utilizam o *iMac* com a mesma configuração do que ora se pretende, o que facilita o desenvolvimento e adequações de peças publicitárias por mais de um profissional, principalmente para o compartilhamento de arquivos, via *AirDrop*, exclusivo *iMac*, que acontece de forma instantânea. Exemplo: O uso do *AirDrop* para transferências de arquivos volumosos entre máquinas ocorre em alta velocidade e em segurança.
- 2.11. O *AirDrop* é uma forma de transferir dados entre dispositivos iOS. Ele foi introduzido no *iMac* para agilizar a cessão de arquivos entre dispositivos. Esse recurso permite, inclusive, que sejam realizadas transferências desde *iMacs* ou outros dispositivos do sistema iOS não conectados a mesma rede de internet.
- 2.12. Esse tipo de transferência é muito simples. O usuário ativa o modo *AirDrop* em ambos os dispositivos que desejam compartilhar arquivos, seleciona estes arquivos e envia para o outro dispositivo, coisa que um PC, por mais robusto que seja, não seria capaz de fazer. A maior vantagem de utilizar o *AirDrop* é que ele funciona sem conexão com a internet.
- 2.13. O *iMac* apresenta um desempenho melhor que o dos PCs para as atividades comuns e específicas. Possui configurações essenciais para rodar o Adobe Creative Cloud, o Indesign, o Photoshop e o Illustrator, bem como realizar a renderização e pós-edição de fotos com maior propriedade. Observa-se que tais softwares e operações exigem placa de vídeo e processador mais potentes, além de grande memória RAM.
- 2.14. Deve-se levar em consideração que os profissionais das áreas de publicidade, marketing, entre outras similares, possuem estreito vínculo com a computação gráfica - área da computação destinada à geração de imagens em geral, em forma de representação de dados e informação, ou em forma de arte e recriação do mundo real. Isto é, meio pelo qual tais profissionais podem materializar ideias criativas e inovadoras.
- 2.15. Portanto, esse equipamento, além de ser referência em trabalhos profissionais de edição de áudio, vídeo e imagens, possui ferramentas robustas e ricas em produção visual, que são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos profissionais da ASCOM.
- 2.16. O que se pretende adquirir são equipamentos mais seguros e menos suscetíveis a vírus. O *iMac* frustra hackers por meio da técnica chamada "*sandboxing*", que restringe os programas que podem executar ações indesejadas. Utiliza outros recursos de segurança como o "*Library Randomization*", que impede que comandos mal intencionados encontrem suas metas, e o "*Execute Disable*", que protege a memória do *iMac* de ataques. Ressalta-se que os criminosos virtuais estão mais preocupados em atingir usuários da plataforma Windows e arquitetura PC através de ataques em massa.
- 2.17. Por rodarem programas nativos, o *iMac* apresenta um desempenho melhor que os dos PCs, principalmente no processamento das aplicações de artes gráficas. O *iMac* inclusive já vem com softwares instalados necessários para as atividades comuns, como os essenciais software de edição de vídeo denominado *iMovie*. A integração dos aplicativos *iMac* com o próprio sistema operacional facilita o trabalho dos profissionais.
- 2.18. Os computadores *iMac*, por possuírem uma arquitetura computacional diferenciada, são bem mais resistentes do que os PCs, isto é, apresentam menos defeitos, atendendo assim ao princípio da economicidade.

2.19. Atualmente, a Assessoria de Comunicação dispõe de 09 (nove) computadores *iMacs* que estão em pleno uso, porém, com o aumento significativo das demandas e a chegada de mais 02 (dois) profissionais na equipe, faz-se necessário mais 02 (dois) computadores, um para a equipe fotográfica e outro para atendimento da equipe de publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

- 3.1. Trata-se da aquisição de 02 (dois) equipamentos do modelo iMAC de 24 polegadas, conforme especificações abaixo:
- 3.2. Chip M1: CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência);
- 3.3. GPU de 8 núcleos Neural Engine de 16 núcleos Armazenamento;
- 3.4. SSD de 512 GB Memória;
- 3.5. Memória unificada de 16 GB Portas e expansão;
- 3.6. Duas portas Thunderbolt DisplayPort Thunderbolt 3 (até 40 Gb/s) USB 4 (até 40 Gb/s) USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s) Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente);
- 3.7. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Gigabit Ethernet Duas portas USB 3 (até 10 Gb/s);
- 3.8. Tela: Retina 4.5K de 24 polegadas Resolução de 4480 x 2520 com 218 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores 500 nits de brilho Ampla tonalidade de cores (P3) Tecnologia True Tone.
- 3.9. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 3.10. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.
- 3.11. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.
- 3.12. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);
- 3.13. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores para utilização quando da instalação dos equipamentos ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica, constante do item I (Especificações), ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;
- 3.14. Todos os componentes que fazem parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Não serão aceitas ofertas de quaisquer componentes de especificações diferentes das solicitadas, desde que comprovadamente igual e ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

- 3.15. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 3.16. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- 3.17. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 3.18. Qualquer procedimento físico ou de instalação de software (programa adquirido, sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização será realizado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do MMFDH.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.1.2. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.1.3. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.1.1.4. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1.2.1. Na presente contratação será indicada a marca *Apple* devido as seguintes justificativas:

4.1.2.2. A indicação da marca *Apple* é devido a necessidade de padronização, visto que a área demandante já trabalha com 09 (nove) equipamentos de mesma marca adquiridos em momento anterior.

4.1.2.3. Os equipamentos serão utilizados diretamente pelas áreas vinculadas a parte de criação, edição de imagens estáticas e/ou em movimento, diagramação de material de divulgação, melhorar na performance na edição de imagens, vídeos e criação de vinhetas pela área de Áudio/Visual da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

4.1.2.4. Atualmente, as áreas de design gráfico, fotografia e audiovisual do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH utilizam o *iMac* com a mesma configuração do que ora se pretende, o que facilita o desenvolvimento e adequações de peças publicitárias por mais de um

profissional, principalmente para o compartilhamento de arquivos, via *AirDrop*, exclusivo *iMac*, que acontece de forma instantânea.

4.1.2.5. A ASCOM realiza várias gravações de Áudios/Vídeos e Imagens em campanhas sob sua competência. Essas ações exigem, por parte da equipe, de muitas edições e principalmente mais espaço para processamento e armazenamento em razão da extensão dos arquivos.

4.1.2.6. Neste sentido, a compra dos equipamentos permanentes é fundamental importância para promover agilidade, eficiência e efetividade no trabalho da área de publicidade e de fotografia, disponibilizando bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com ferramentas e recursos avançados que poderão suprir todas as necessidades atuais da ASCOM.

4.1.2.7. Os equipamentos ora pretendidos apresenta um desempenho melhor que o dos PCs para as atividades comuns e específicas, além de possuir configurações essenciais para rodar o *Adobe Creative Cloud*, o *Indesign*, o *Photoshop* e o *Illustrator*, bem como realizar a renderização e pós-edição de fotos com maior propriedade. Observa-se que tais softwares e operações exigem placa de vídeo e processador mais potentes, além de grande memória RAM.

4.1.2.8. Portanto, além desse equipamento ser referência em trabalhos profissionais de edição de áudio, vídeo e imagens, dispõe de ferramentas robustas e ricas em produção visual essenciais ao desenvolvimento das atividades dos profissionais das áreas de publicidade, marketing e outras similares, por permitir estreito vínculo com a computação gráfica - área da computação destinada à geração de imagens em geral, em forma de representação de dados e informações.

4.1.2.9. Por fim, os computadores *iMac* possuem uma arquitetura computacional diferenciada, são bem mais resistentes do que os PCs, isto é, apresentam menos defeitos, atendendo assim o princípio da economicidade.

4.1.3. **Proposta:**

4.1.4. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência e, ainda, conter:

4.1.4.1. nome do representante legal da empresa;

4.1.4.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

4.1.4.3. valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.4.4. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias

4.1.4.5. prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 5 deste instrumento;

4.1.4.6. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

4.1.4.7. CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

4.1.4.8. manual do equipamento;

4.1.4.9. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação; e

4.1.4.10. assinatura do representante responsável.

4.1.4.11. A empresa deverá apresentar ainda:

- 4.1.4.12. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
- 4.1.4.13. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.4.14. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.1.4.15. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.1.4.16. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos equipamentos.
- 4.3. Encaminhar juntamente com sua proposta o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.
- 4.6. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo e Referência e seus Anexos.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da notificação quanto a emissão da data do empenho em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor Bancário Sul QD 02 LT 8 BL H 2º Subsolo Sede II - Banco do Brasil, CEP: 70.073-902**, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 6.1. O prazo de garantia dos equipamentos e acessórios por parte do fornecedor, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, conforme informações constantes do site da fabricante (<https://www.apple.com/br/support/products/mac/>) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia técnica faz-se necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios e deverá contemplar serviços de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, quando necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.3. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 6.4. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 6.5. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 6.6. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 6.7. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à contratada apresentar Relatório de Visita Técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

- 6.8. O serviço de assistência técnica poderá ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante.
- 6.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 81101

Fonte de Recursos: 0188

Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Plano Interno: 174802

10. **ANEXOS**

10.1. Anexo I - Modelo de Proposta;

10.2. Anexo II - Termo de Integridade;

(Assinado eletronicamente)

ELIAKIM DA SILVA PINTO

Integrante Técnico

(Documento Assinado Eletronicamente)

PAULO PENHA DE LIMA

Integrante Requisitante

APROVO, o presente Termo e Referência, mediante competência contida no Inciso I art. 7º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021 (1679318).

(Documento Assinado Eletronicamente)

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Incluir descrição do produto oferecido devendo encaminhar junto com a proposta o manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada.	informar marca, fabricante, modelo	02	R\$	R\$
Valor total por extenso:					

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos equipamentos.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica, estando cientes das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

Esta proposta é válida por 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo de garantia do produto:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

Telefone:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço Eletrônico:

Representante legal:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

ANEXO II**TERMO DE INTEGRIDADE****Termo de Integridade****Termo de Integridade e Ética:**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.:

Assinatura:

Cargo:

CPF

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: junho/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Penha de Lima, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 16/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Eliakim Da Silva Pinto, Integrante Técnico**, em 23/11/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 23/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3233198** e o código CRC **4390CBB7**.